



J. G. Alves

== LEI Nº 863, DE 30 DE JUNHO DE 1971 ==

28

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal / de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por // Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal apro- / vou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Municí- / pio de Lorena, para o exercício de 1971 é altera- / do com as modificações constantes desta Lei.

§ ÚNICO - O Executivo providenciará a elaboração dos novos / quadros demonstrativos, face às modificações apro- / vadas.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito A- / dicional, até o limite da importância de CR\$ 25.965,00 (vinte e cinco mil, novecentos e sessen- / ta e cinco cruzeiros), suplementar as seguintes / dotações do orçamento vigente:

- 7 SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - I. ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
 - 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0 Despesas de Custeio
 - 3.1.1.0 Pessoal
 - 3.1.1.1.71 Pessoal Civil
 - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
 - 01.07 - Salário de Contratados @ 11.165,00
- 8 DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO
 - 2. SETOR DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
 - 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0 Despesas de Custeio
 - 3.1.3.0.99 Serviços de Terceiros
 - 37 - Conservação e adaptação de Bens de Capital @ 3.300,00
 - 3 - SETOR DE ESTRADAS MUNICIPAIS (Serviço Municipal de Estradas de Rodagem) Conservação de Rodovias



3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0.49 MATERIAL DE CONSUMO
23 - Combustíveis e Lubrificantes CR\$ 11.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO CR\$ 25.965,00

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os /
recursos provenientes da redução da dotação orça
mentária, abaixo discriminada:

8 DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO
2. SETOR DE OBRAS E CONSERVAÇÃO

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Públicas
4.1.1.2 Execução
4.1.1.2.94 Pavimentação de Vias Públicas CR\$ 25.965,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de junho de 1971

== JOSÉ GERALDO ALVES ==

==Prefeito Municipal==

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços/
Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e/
publicada no Paço Municipal aos 30 de junho de 1971.

==JOÃO BOSCO ALVES DE FREITAS==
=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=
"Ad-Hoc"